

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL Nº 006/2020 - SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA DE 200 MEGAS PARA A INOVA SOROCABA

A Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba – Inova Sorocaba, qualificada como Organização Social, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08 sediada à Av. Itavuvu, 11.777, Parque Tecnológico de Sorocaba, CEP 18.078-005, Sorocaba – SP, torna público, que realizará **seleção de empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecimento de internet dedicada de 200 megas para a Inova Sorocaba**, por preço global e certame que será conduzido com estrita observância das regras contidas em seu Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações, e, ainda, daquelas inscritas no presente ato convocatório e na anexa minuta de contrato, observando-se o seguinte:

OBJETO

Seleção de empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecimento de internet dedicada de 200 megas para a Inova Sorocaba.

PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

Data: **24/08/2020**

Hora: **16h**

Local: Avenida Itavuvu, nº 11.777, Sala TO-07, localizada no Térreo Ala Oeste

Parque Tecnológico de Sorocaba – Sorocaba-SP.

INFORMAÇÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO

Av. Itavuvu, nº 11.777, Bairro Itavuvu, CEP: 18078-005, Sorocaba – SP ou pelo email compras@invasorocaba.org.br

EDITAL Nº 006/2020 - SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA DE 200 MEGAS PARA A INOVA SOROCABA

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

A presente convocação tem por objeto **selecionar empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecimento de internet dedicada de 200 megas para a Inova Sorocaba**, devendo, para tanto, dentre outras **especificações técnicas** necessárias, **descritas no TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I)**

1.1. A descrição dos serviços a que eles se referem não é exaustiva, devendo serem executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que se é pretendido.

2. VALORES PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

2.1. Como análise e avaliação fica estabelecido como critério o **menor preço** para a contratação do objeto deste Ato Convocatório.

2.2. À Inova Sorocaba, como CONTRATANTE, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

2.3. A vigência do contrato será pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ocorrer a prorrogação contratual à critério da contratante, dada a natureza continuada dos serviços, e desde que seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos firmados por ambas as partes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Ato Convocatório, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (Brasil), cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Seleção e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para o prazo final **(24/08/2020 às 16h)** desta Seleção.

3.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, da presente Seleção, os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial.
- b) Pessoa jurídica que esteja constituída sob a forma de consórcio.
- c) Pessoa jurídica que seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo.

- d) Pessoa jurídica cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertença ao quadro funcional da Agência Inova Sorocaba.
- e) Pessoa jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto da convocação.

3.3. A participação na presente Seleção implica para o participante:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Convocação e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Convocação.

4. DA APRESENTAÇÃO DE ENVELOPE

4.1. A entrega dos documentos relativos à **proposta** será feita em **envelope único**, devidamente **lacrado**, contendo referência ao presente certame e indicando a seguinte informação:

<p><u>SELEÇÃO Nº 006/2020</u></p> <p><u>ENVELOPE ÚNICO- PROPOSTA</u></p> <p><u>Nome da Empresa Participante</u></p>

Localização

4.2. O envelope deverá estar endereçado à INOVA Sorocaba contendo, ainda, dados de identificação e localização do participante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá obedecer aos requisitos deste Edital e seus anexos, bem como às seguintes recomendações:

- 5.1.1. Ser apresentada em 02 (duas) vias, com todos os dados legíveis, não manuscritos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais, por seu representante legal;
- 5.1.2. Ser dirigida à **Inova Sorocaba** e fazer referência a esta Seleção, informando seu número, dia e hora de abertura;
- 5.1.3. O valor global da Proposta, deve ser descrito em algarismo e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso sobre o numérico;
- 5.1.4. Conter indicação do(s) seu(s) representante(s) legal (ais) habilitado(s) a assinar o contrato, e as seguintes informações: Nome, Cargo, Nacionalidade, Estado Civil, RG, CPF e bem como dados bancários da empresa.

5.1.5. Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como os manifestamente superiores ou inferiores aos praticados no mercado;

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para os fins de habilitação, todos os participantes deverão apresentar em 01 (uma) via dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais ou do Sócio responsável pela Administração da Sociedade, devidamente habilitado no respectivo Contrato Social ou Última Alteração Consolidada;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro equivalente na forma da lei, que comprove nomes de diretores ou administradores da empresa;
- c) Prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade de acordo com a Lei Federal nº 8.212 de 24/07/1991;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade de acordo com a lei nº 9.012 de 31/03/1995;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011;

- g) **Declaração** elaborada e subscrita, pelo representante legal da participante, assegurando a **inexistência de impedimento legal ou administrativo para contratar com a Inova Sorocaba**, considerando as mesmas exigências que existiriam se a contratação fosse para licitar com órgãos ou entidades da administração pública;
- h) Apresentação de, no mínimo, **dois (02) atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente já prestou, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, serviços similares ao objeto do presente certame, em número mínimo equivalente ao objeto do contrato que será celebrado.

6.2. Os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a Matriz da empresa, podendo apresentar propostas de sua Filial, desde que a documentação de habilitação e proposta sejam da Filial.

6.3. A não apresentação dos documentos exigidos, dentro da hora marcada, originais ou cópias previamente autenticadas, dentro dos prazos de validade, inabilitará a empresa, impedindo-a de participar desta Seleção em sua segunda fase, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação.

6.4. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por colaborador da Comissão de Seleção de Fornecedores – CSF, mediante cotejo das cópias com os originais, ou publicação em

órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação de cópias produzidas via fax ou ilegíveis.

6.5. Todos os documentos apresentados ficarão anexados aos autos da presente Seleção, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada sua retirada ou substituição.

6.6. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.8. A análise da proposta visará ao atendimento das condições estabelecidas neste **ato convocatório** e seus **anexos, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o mesmo.**

6.9. Reserva-se a INOVA SOROCABA o direito de solicitar a qualquer tempo aos participantes, a apresentação de outros documentos que entenda pertinente, para fins de habilitação, concedendo aos participantes prazo para tanto.

7. DA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.1. Após a **homologação do resultado**, a EMPRESA VENCEDORA, será convocada para retirar o contrato de prestação de serviços e restituí-lo regularmente assinado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da retirada do referido instrumento.
- 7.2. Se a convocada **não comparecer** ou não apresentar situação regular de acordo com as disposições do presente instrumento, ou ainda, recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Inova Sorocaba convocará os demais participantes, na ordem de classificação, não cabendo à empresa substituída quaisquer direitos ou valores de indenização ou rompimento de expectativa de resultados comerciais ou de lucro.
- 7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE, ou até por critério exclusivo da CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na Cláusula Décima-Primeira da minuta do Contrato, ANEXO III desta Convocação.

9. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação nesta Seleção implica na total aceitação pelas proponentes de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2. A presente Seleção poderá ser transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte pela INOVA SOROCABA a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, sem que caiba a qualquer participante ou empresa convocada em decorrência dessa medida, qualquer indenização, ou qualquer tipo de compensação.
- 9.3 A publicação do resultado final desta Seleção será realizada através do Quadro de Aviso e no site da Inova Sorocaba (<https://invasorocaba.parquetecsorocaba.com.br/>).
- 9.4. Em caso de conflito na interpretação deste Ato Convocatório com o Regulamento de Obras, Serviços, Compras da INOVA, prevalecerá o disposto nas Normas.
- 9.5. Esclarecimentos sobre esta Seleção serão prestados pela INOVA Sorocaba, até 24 horas úteis antes da abertura da sessão através do telefone (15) 3416-6169 e pelo e-mail: compras@invasorocaba.org.br
- 9.6. Este processo seletivo não estabelece obrigação da INOVA SOROCABA em efetuar qualquer contratação das pessoas jurídicas que forem selecionadas. Eventual contratação da empresa selecionada e convocada para tanto, será realizada ao exclusivo critério da INOVA SOROCABA.

9.7. A inexatidão ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará a pessoa jurídica do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da participação da mesma, sem que caiba qualquer indenização ou qualquer tipo de compensação.

10. DOS ANEXOS

10.1. São parte integrante deste Ato Convocatório os seguintes **anexos**:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato

Sorocaba, 05 de agosto de 2020

FLAVIO GUERHARDT
Diretor Executivo

GIULIANO GUERATTO
Departamento Jurídico

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA DE 200 MEGAS PARA A INOVA SOROCABA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SERVIÇO DE LINK DE INTERNET** Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 200 Mbps com especificações mínimas deste item e seus subitens.

1.1. Acesso

1.1.1. Acesso à internet em banda larga 24 (vinte e quatro) horas por dia/ 7 (sete) dias por semana;

1.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

1.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

1.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

1.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

1.1.6. A INOVA SOROCABA não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso contratado;

1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;

1.1.8. Latência média de 220 ms (do endereço da INOVA até a central da

contratada).

1.1.9. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;

1.1.10. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano;

1.1.11. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

1.2. Backbone

1.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;

1.2.2. Saída internacional agregada maior ou igual á 5 Gbps;

1.2.3. Latência média: menor ou igual à 75 ms;

1.2.4. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;

1.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%.

1.3. Roteador

1.3.1. O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;

1.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da INOVA possua acesso à internet;

1.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

1.3.4. Possuir portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ45;

1.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

1.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

1.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.4. Instalação

1.4.1. Prazo de instalação são de 90 dias, após assinatura do contrato, prorrogáveis mediante a justificativa.

1.5. Disposições gerais

1.5.1. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

1.5.2. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.5.3. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a INOVA por escrito.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1 Fazer o acompanhamento técnico das atividades e dos serviços contratados, monitorando a qualidade dos serviços, de modo a possibilitar a boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências.
- 2.2 Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representante(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo.
- 2.3 Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade dos serviços.
- 2.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 2.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações.
- 2.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 2.7 Comunicar à INOVA, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a suspensão ou alteração do serviço a ser promovida, quando vier a ocorrer

paralisação decorrente de manutenção ou de alteração dos meios técnicos operacionais e o tempo previsto.

ANEXO II
SELEÇÃO Nº 006/2020
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA DE 200 MEGAS PARA A INOVA SOROCABA		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

ANEXO III

SELEÇÃO Nº 006/2020

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I. PARTES

1. CONTRATANTE

A Agência de Desenvolvimento e Inovação – Inova Sorocaba, Organização Social, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08, sediada na Av. Itavuvu, 11.777 Parque Tecnológico, CEP 18.075-005, Sorocaba – SP, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo Flavio Guerhardt, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 26.743.918-0 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 169.435.648-54, doravante designada(a) simplesmente **INOVA SOROCABA**.

2. CONTRATADA

<u>DENOMINAÇÃO:</u>		
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>
<u>ENDEREÇO:</u>	<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u>
<u>REPRESENTANTE LEGAL NA FORMA DO CONTRATO SOCIAL:</u>		<u>CPF:</u>
<u>ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:</u>	<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u>

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes devidamente qualificadas acima, firmam o presente instrumento contratual que observará os preceitos legais e que será regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam nos **seguintes termos**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato, é a prestação de **serviços de telecomunicações para fornecimento de internet dedicada de 200 megas para a Inova Sorocaba**, de acordo com a **SELEÇÃO Nº 006/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os passam a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A descrição dos serviços a que se referem não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que se é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integra o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte hierarquia:

1. Contrato;
2. Termo de Referência;
3. Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA observará, com vista ao regular cumprimento das obrigações e encargos objeto do presente contrato, as especificações mínimas inscritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao ato convocatório, o qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado desde que mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Após cada período mensal de prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a nota fiscal ou a fatura, acompanhada no demonstrativo dos serviços prestados no período que a que o pagamento se referir;

- 4.2 As faturas deverão ser apresentadas em documento impresso e/ou mídia digital com possibilidade de exportação de dados;
- 4.3 A entrega do documento de cobrança, constituído de demonstrativo e fatura dos serviços deve ser remetida pela contratada pelo menos 5 (cinco) dias antes do seu vencimento;
- 4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no vencimento informado no documento de cobrança enviado pela contratada, correspondentes a 30 (trinta) dias de prestação de serviços;
- 4.5 A aceitação da nota fiscal/fatura dar-se-á após verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas neste edital;
- 4.6 A contratada deverá disponibilizar via web o acesso e possibilidade de emissão da fatura detalhada de serviços;
- 4.7 O pagamento das notas fiscais pela CONTRATANTE, referentes à execução dos serviços, conforme previstos neste Contrato, caracteriza a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação da CONTRATADA à CONTRATANTE, não sendo possível à CONTRATADA nada mais reclamar em qualquer instância ou Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da contratante:

- I. Acompanhar a realização das atividades descritas no Objeto do contrato de conformidade com as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência e no Edital de Contratação nº 006/2020;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- III. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade que implique na execução dos serviços;
- IV. Efetuar o pagamento de conformidade com o prazo contratual avençado;
- V. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus colaboradores e os funcionários da contratada, e cumprindo suas obrigações estabelecidas em contrato.

5.2 Da contratada:

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, **obrigando-se ainda a:**

- I. Observar rigorosamente as especificações mínimas indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e complementadas, de modo detalhado, em sua proposta;
- II. Executar as obrigações contratuais no prazo assinalado;
- III. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes de sua mora ou execução irregular do objeto do contrato;

- IV. Responder pela supervisão, direção técnica e administração de todas as atividades vinculadas a esta prestação de serviços;
- V. A CONTRATADA desempenhará os serviços relacionados na “cláusula primeira” com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação e normas vigentes, resguardando-se, assim, os interesses de ambas as partes;
- VI. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para a INOVA Sorocaba, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade dos serviços;
- VII. Paralisar, por determinação da INOVA Sorocaba, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações;
- VIII. Comunicar à INOVA Sorocaba, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a suspensão ou alteração do serviço a ser promovida, quando vier a ocorrer paralisação decorrente de manutenção ou de alteração dos meios técnicos operacionais, e o tempo previsto;
- IX. Manter sigilo absoluto sobre as informações obtidas;
- X. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da INOVA Sorocaba.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS – SUB-ROGAÇÃO À EMPTS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta aquisição são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre a Inova Sorocaba e a EMPTS – Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba. Em caso de rescisão do Contrato de Gestão realizado entre INOVA Sorocaba e a EMPTS, fica desde já autorizada a sub-rogação do presente contrato à EMPTS ou à outra empresa contratada por esta, visando a continuidade da prestação adequada dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, igualmente, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em *cartões de visita*, *anúncios*

diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos eventuais contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida a **SOLIDARIEDADE** das **CONTRATANTES**, nem mesmo **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA**, não existindo qualquer vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, seja a que título for. Desta forma, é de responsabilidade da **CONTRATADA** toda mão-de-obra que for utilizada nos serviços incluídos no escopo deste contrato, devendo atender a todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais deste pessoal. Outrossim, a **CONTRATADA** compromete-se a envidar os melhores esforços para que eventuais subcontratados cumpram com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre a

sua mão-de-obra contratada, empregada na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

9.2 É obrigatória a intervenção da CONTRATADA nas ações trabalhistas que possam vir a ocorrer, desde que interpostas pelos seus empregados contratados e decorrentes do objeto deste contrato.

9.3 Não se estabelecerá nenhuma relação entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA, na execução do escopo deste Contrato, obrigando a CONTRATADA a manter livre a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou ações promovidas pelo pessoal da CONTRATADA.

9.4 Obriga-se a CONTRATADA a pagar, e envidar os melhores esforços de forma a fazer com que seus eventuais funcionários e subcontratados paguem todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, incidentes sobre a cessão de mão-de-obra empregada na execução dos serviços objeto deste contrato.

9.5 A CONTRATADA também manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reclamações por eventuais acidentes ou danos, pessoais ou materiais, afetando seus pessoais e que possam ocorrer no decurso da execução dos serviços incluídos no escopo deste Contrato, sendo a CONTRATADA a única responsável também por eventuais acidentes do trabalho ocorridos com seus funcionários ou prepostos.

9.6 Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a

seus subcontratados, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, cível, criminal ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter o valor devido à CONTRATADA por força deste contrato, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.

9.7 As partes declaram não haver entre si qualquer vínculo empregatício, societário ou previdenciário, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os recursos humanos que contratar para a execução dos serviços dos quais tratam este contrato, devendo a CONTRATADA manter, por sua conta, risco e responsabilidade, pessoal treinado, que for necessário ao bom desempenho do objeto deste contrato, não tendo, estes profissionais, quaisquer vínculos com a CONTRATANTE.

9.8 A CONTRATADA assume toda responsabilidade em decorrência dos serviços prestados, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros em consequência de quaisquer danos causados, independentemente da natureza do deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. As partes poderão rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, por qualquer das partes, se não regularizada no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Decretação de falência/ insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte.

10.2 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato mediante prévio aviso escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão aqui prevista se operará sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste contrato pela CONTRATADA, serão aplicadas à CONTRATADA, multa equivalente a **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do contrato e em casos de inexecução total serão aplicadas multas equivalentes a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção por qualquer das Partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento

esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1 Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato. Nesse caso, as partes envidarão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado, da(s) disposição(ões) a ser(em) alterada(s) ou eliminada(s).

13.2 A CONTRATADA será a única responsável e arcará com os impostos, contribuições sociais, taxas e demais encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

13.3 Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste Contrato, somente vinculará as Partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados pelas Partes.

13.4 Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços avençados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou

ajuste escrito ou verbal, porventura existente, anterior a esta data e que não esteja implicitamente consignado neste instrumento.

13.5 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita sempre por escrito, sendo facilitada por via de e-mails.

13.6 Quaisquer alterações no presente contrato somente terão eficácia se realizadas através de aditivo contratual. Sendo assim, fica acordado que compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo consideradas inexistentes para fins deste contrato.

13.7 Se as partes deixarem de exigir em qualquer tempo o cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a parte prejudicada não ficará impedida de quando o entender, fazer com que a parte inadimplente cumpra rigorosamente todas as condições contratuais.

13.8 Fica eleito o foro da cidade de Sorocaba, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

Sorocaba, 05 agosto de 2020

CONTRATANTE

Diretor Executivo
Inova Sorocaba

Departamento Jurídico
Inova Sorocaba

CONTRATADA:

(RAZÃO SOCIAL)

(CNPJ Nº.)

(REPRESENTADA POR: NA FORMA DO CONTRATO / ESTATUTO SOCIAL)

Testemunhas:

1) Nome:

2) Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF